



CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO – REGULAMENTO CULTURAL DA CBTG

Proponente: Victor Alberto Nemirski Parmeggiani, 1º Peão Tradicionalista da CBTG (2017-2019).

Introdução:

O objetivo primordial da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha é congrega de forma harmoniosa e positiva todos os MTGs, para que seja possível um movimento único de todos os tradicionalistas do Brasil. Para tanto, necessitamos de regulamentos com maior abertura, que sejam amplos e não prejudiquem ou diminuam as mais várias expressões da cultura gaúcha nos quatro cantos do país.

Para tanto, as presentes propostas objetivam alterar alguns pontos específicos do regulamento cultural da CBTG, para que o Concurso Nacional de Prendas e Peões não exclua ou prejudique de qualquer forma tradicionalistas de todas as federações.

PROPOSTA 1

- Inclusão do livro “Manual de Danças Gaúchas” de Paixão Côrtes e Barbosa Lessa e das danças descritas nesta obra no regulamento da prova artística do Concurso Nacional de Prendas e Peões, tornando possível aos participantes escolher estas danças para apresentar no concurso, e, ainda, obrigatório para a comissão avaliadora aceitar as diferentes formas de expressão corporal e também coreografia existentes nos diferentes estados do Brasil.
- Eliminar a obrigatoriedade de apresentação de danças de pares independentes, abrindo mais possibilidades de escolha.

Justificativa:

O Estado de Santa Catarina, boa parte do Rio Grande do Sul e de São Paulo dançam as chamadas “danças campeiras”, “danças estilo Paixão”, ou ainda “FEGADAN/VACARIA”, que também começam a ser implementadas no Paraná. No entanto, mesmo atualmente o prendado da CBTG tendo 12 representantes desse “estilo” de dança, ele não é reconhecido, muito menos avaliado durante os concursos de prendas e peões na CBTG. Sendo tão expressivo no meio tradicionalista, deveríamos ter uma maior aceitação pelo menos no que diz respeito ao Concurso de Prendas e Peões, uma vez que, quando falamos da indumentária aceita no mesmo Concurso, as obras de Paixão Côrtes não apenas são aceitas, mas referenciadas. Permitir que os candidatos expressem sua vivência original e essência durante o concurso é permitir que se mostrem verdadeiros e demonstrem o orgulho que têm de sua origem.



CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

A limitação de escolha a danças de pares independentes no concurso limita muito as opções de escolha e sem motivos. Não há uma explicação plausível para esse impedimento. Danças como maçanico, chimarrita, queromana, entre outras, não podem ser escolhidas no concurso da CBTG, embora possam ser escolhidas na maioria dos concursos estaduais, como no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul.

Atualmente, o regulamento se encontra dessa forma:

CAPÍTULO IV

Art. 8º

VII- Na prova de dança tradicional gaúcha deve ser apresentada uma dança de pares independentes, constante do Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS);

a) Para as categorias "Mirim, Veterana e Xiru", a dança tradicional gaúcha será de livre escolha;

b) Para a categoria "Juvenil", o (a) candidato (a) deverá escolher 5 (cinco) danças tradicionais gaúchas, as quais deverão ser entregues à comissão no início do concurso, dentre as quais a comissão avaliadora sorteará uma para a execução.

c) Para a categoria "Adulta", o (a) candidato (a) deverá escolher 7 (sete) danças tradicionais, as quais deverão ser entregues à comissão no início do concurso, dentre as quais a comissão avaliadora sorteará uma para a execução.

IX- Os conteúdos das provas artísticas serão avaliados pelos regulamentos oficiais de cada prova;

Com a alteração, ficaria da seguinte forma:

CAPÍTULO IV

Art. 8º

VII- Na prova de dança tradicional gaúcha deve ser apresentada uma dança tradicional constante do Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS) ou no Manual de Danças Gaúchas (obra de Paixão Côrtes e Barbosa Lessa); deverão ser respeitadas pela comissão avaliadora as diferenças entre os estilos dos candidatos;

a) Para as categorias "Mirim, Veterana e Xiru", a dança tradicional gaúcha será de livre escolha;

b) Para a categoria "Juvenil", o (a) candidato (a) deverá escolher 5 (cinco) danças tradicionais gaúchas, as quais deverão ser entregues à comissão no início do concurso, dentre as quais a comissão avaliadora sorteará uma para a execução.

c) Para a categoria "Adulta", o (a) candidato (a) deverá escolher 7 (sete) danças tradicionais, as quais deverão ser entregues à comissão no início do concurso, dentre as quais a comissão avaliadora sorteará uma para a execução.

IX- Os conteúdos das provas artísticas que não sejam orientados no presente regulamento serão avaliados pelos regulamentos oficiais de cada prova;



CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

PROPOSTA 2

- Adicionar ao regulamento Cultural da CBTG a possibilidade dos locais que sediam o concurso da CBTG de retirarem provas com maior dificuldade de serem realizadas do concurso, desde que avisando com antecedência e com o aval da Diretoria Cultural da CBTG.

Justificativa:

Nos dias atuais, determinadas provas se tornam mais difíceis de serem realizadas – seja pelo alto risco que sua execução determina, pela dificuldade de conseguir os materiais ou mesmo pelo alto preço que demandariam. Três exemplos disso são as provas de Pealo, Carneação, Cura de Terneiro e Gineteada.

- a) Pealo: prova arriscada que é proibida em alguns estados.
- b) Carneação: além do alto preço que uma prova de carneação determinaria, pode-se encontrar dificuldade na realização desta em determinados locais por questões sanitárias e de proteção animal.
- c) Cura de Terneiro: apesar de ser uma prova simples de se realizar, demandaria um terneiro recém nascido, algo nem sempre possível de encontrar nos locais em que os concursos da CBTG são sediados; além disso, um posterior acompanhamento do animal seria necessário, ou seja, qualquer erro por parte do candidato pode acarretar em malefícios para o animal.
- d) Gineteada: muitos locais não tem a estrutura para atender concorrentes no caso de traumatismos causados por essa prova.

Atualmente, o regulamento se encontra desta forma:

CAPÍTULO IV

Art. 8

XIV - Na prova campeira para as categorias JUVENIL, ADULTA e VETERANA, os grupos de Opcionais são:

- a) Grupo I: Pealo, Rédeas, Cura de terneiro, Laço, Gineteada, Aparte e Reconhecimento de pelagem crioula;
- b) Grupo II: Tosa, Esquila, Ferrageamento, Ordenha, Alambre, Carneação, Charqueação e Culinária Campeira.

Esta parte não seria alterada, mas haveria o acréscimo:

§ 1º - O local que sedia o evento tem a possibilidade de excluir as seguintes atividades programa de provas do evento: Pealo, Cura de Terneiro, Gineteada e Carneação. A exclusão deve ser informada com 30 dias de antecedência e aprovada pela Diretoria Cultural da CBTG. O corte das provas será julgado procedente se ocorrer por questão de impossibilidade estrutural, financeira ou incompatibilidade com as normas do Estado em que o concurso está sendo organizado.



CBTG - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

PROPOSTA 3

- Tornar facultativo o uso de aparelho de som/ microfone para provas orais do concurso de Prendas e Peões da CBTG.

Justificativa:

Atualmente os concursos têm a obrigatoriedade de uso de microfone para as provas Oraís e Artísticas. A iniciativa de alterar novamente o regulamento para que a prova oral possa ser feita também sem o microfone objetiva retomar o caráter convidativo e de proximidade do candidato e comissão que os concursos da CBTG tinham antes do uso do microfone se tornar obrigatório – muito elogiado por diversos avaliadores no passado. Também objetiva dar maior liberdade ao candidato ao montar sua apresentação – lembrando que nem todas as federações têm as mesmas oportunidades e realidades, podendo este se tornar um fator excludente. Outro fator que deve ser levado em consideração são as prendas e peões mirins – o uso de microfone durante uma apresentação tão extensa exige muito de várias crianças – enquanto umas podem realizar essa tarefa com sucesso, outras não conseguirão, pois ainda não estão maduras o suficiente, não estão prontas, podendo ser prejudicadas ou mesmo afastadas do concurso. Mesmo no Rio Grande do Sul, onde o uso do microfone é amplamente disseminado na Ciranda de Prendas e Entrevero de Peões, não há obrigatoriedade regulamentar do uso deste.

No momento o regulamento se encontra desta forma:

CAPÍTULO IV

Art. 8

II - Nas provas Oral e Artística, é obrigatório o uso do microfone e aparelho de som durante todo o transcorrer das provas;

Com a alteração, ficaria da seguinte forma:

CAPÍTULO IV

Art. 8

II – Na prova Artística, é obrigatório o uso do microfone e aparelho de som durante todo o transcorrer das provas; na prova oral, seu uso é facultativo;